



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.432, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Dia do Presidente de Bairro no âmbito do município de Erechim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Presidente de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de maio.

Art. 2.º No Dia do Presidente de Bairro, o Governo Municipal promoverá eventos, voltados ao preparo dessas lideranças para o exercício de suas ocupações voluntárias, através da realização de palestras, seminários, conferências, campanhas, intercâmbios, atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas e outras promoções que enriqueçam, ampliem e valorizem os conhecimentos e o trabalho dessas lideranças.

Art. 3.º Para fins desta lei é considerado Presidente de Bairro o representante escolhido através de eleição pela comunidade do bairro onde está inserido.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de fevereiro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal